



APELAÇÃO
nº 0003079-47.2003.8.19.0011

DESPACHO

Ciente da decisão de fls. 871 (000871).

Inexistindo até o momento requerimento de medida de urgência,
aguarde-se o julgamento do conflito de competência.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

DES. JOSE CARLOS PAES